



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE - PAD**

EDITAL 02/2016

Seleção Pública para Programa de Apoio ao Discente nas modalidades Bolsa de Apoio Acadêmico, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação para Estudantes de cursos de Graduação presencial da UFRPE visando a permanência na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, considerando o disposto na Resolução 237/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 18 de julho de 2014, torna público o Edital Interno de Seleção para o Programa de Apoio ao Discente nas modalidades Bolsa de Apoio Acadêmico, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação, para estudantes de graduação presencial da UFRPE na SEDE, Unidade Acadêmica de Garanhuns – UAG, Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST e na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA

1. Informações gerais

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão de Bolsas e Auxílios do Programa de Apoio ao Discente da UFRPE.

1.2. Cronograma

Lançamento do Edital: **18/02**

Período de Inscrições: (SEDE, UAG, UAST e UACSA): **30/03 a 13/04**

Local de Inscrições: no Serviço Social da PROGEST (SEDE), na COGEST (UAG e UAST), e na Secretaria da UACSA.

Divulgação do Resultado: **27/04**

Assinatura do Termo do Benefício (Bolsa ou Auxílio): **em 02/05 na SEDE às 9 horas no Auditório da Pró-Reitoria de Extensão, em 02/05 UACSA às 14:30 horas, em 03/05 na UAST às 15:00 horas, em 04/05 na UAG às 15 horas.**

O (a) discente deverá apresentar cópia dos dados bancários (contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança ou conta conjunta.

O **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) discente selecionado ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no **INDEFERIMENTO** da seleção para o Programa de Apoio ao Discente.

1.3. Proponentes

Estudantes de graduação presencial, regularmente matriculados na UFRPE, reconhecidamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do Curso de Graduação (Resolução 237/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), alterada em 18/07/2014). Discentes já graduados na UFRPE ou em outra instituição de ensino superior, não poderão realizar a inscrição neste edital.

2. Inscrição e requisitos básicos

2.1. Requisitos

I - Qualquer discente de primeira graduação de curso presencial, regularmente matriculado no semestre vigente, poderá se inscrever para o Programa de Apoio ao Discente.

A inscrição deverá ser feita em formulário padrão disponibilizado pela PROGEST, no qual o candidato fornecerá informações socioeconômicas, anexando os documentos listados em 2.1.2. Os formulários estarão disponíveis no Serviço Social – Anexo PROGEST/SEDE, na COGEST da UAG e UAST, na Secretaria da UACSA e no site www.progest.ufrpe.br

2.1.2 Para os candidatos:

Somente será admitida a inscrição de candidatos que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial e ter condições para concluir o curso dentro do prazo definido pela Universidade;
- III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;
- IV - Não haver sido diplomado em qualquer Curso de Graduação;

É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

Documentos necessários

- I. Comprovante de matrícula em Curso de Graduação da UFRPE (DRCA/Escolaridade);
- II. Histórico escolar atualizado, para discentes a partir do segundo período (DRCA/Escolaridade);
- III. Certidão de Nascimento, RG e CPF (candidato/a);
- IV. Uma foto 3x4;
- V. Comprovante de residência no nome da (o) discente (endereço de origem) (exemplo: documento do ENEM);
- VI. Declaração por escrito, do (a) candidato (a) informando ser ou não beneficiário de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza (anexo I ou II)
- VII. Última ou penúltima conta de energia elétrica (endereço de origem);
- VIII. Comprovação de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família reside (quando for o caso);
- IX. Certidão de nascimento do candidato e dependentes da família menores de 18 anos;
- X. Certidão de casamento dos pais do candidato, se casados oficialmente;
- XI. Certidão de óbito, em caso de falecimento de um ou mais membros da família (quando for o caso)
- XII. Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS dos componentes da família maiores de 18 anos que residam no seu domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da fotografia, qualificação civil, do ultimo contrato de trabalho registrado e da página que comprove o desemprego, se for o caso);
- XIII. Documento comprobatório do rendimento familiar (comprovantes dos últimos três meses):
 - Contracheques;
 - Extrato do benefício previdenciário ou social (INSS);

- Extrato do benefício de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BCP/LOAS);
 - Extrato do benefício de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);
 - Comprovante de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprobatórios formalmente ou não);
 - Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando declarar);
- XIV. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, recibo de pagamento autônomo (RPA) e/ou comprovante de contribuição do INSS (três últimos meses) e declaração de rendimentos (anexo III)
- XV. Em caso de proprietário rural (sitiantes ou fazendeiros), declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (anexo IV);
- XVI. Para pescadores, declaração de associação, sindicato ou cooperativa.
- XVII. Relato Familiar (anexo IV).

No ato da entrega dos documentos no Serviço Social (SEDE) e COGEST (UAG e UAST) deverão ser apresentadas as carteiras de trabalho de todos os membros de grupo familiar maiores de 18 anos para autenticação de suas cópias. Todas as cópias de documentos deverão ser rubricadas pela (o) candidata (o).

Nas declarações de rendimentos devem constar informações (nome, RG, CPF e endereço) do declarante, tipo e local da atividade desenvolvida, média de remuneração mensal e assinatura do declarante e de duas testemunhas, com número de CPF, e desde que não façam parte da composição familiar.

2.3. Esclarecimento documental

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGEST devendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

2.4. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no item 2.1.2 acima, ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam deste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 2.3.

2.5 Recursos

Os discentes têm até 05 dias úteis para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser entregues no formato de requerimento, via processo, direcionado ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e assinado pelo próprio discente.

2.6 Desempate

Em caso de empate o critério utilizado será a condição racial. Os negros terão prioridade.

3. Seleção e número de vagas

3.1. Seleção

O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução e 237/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 18 de julho de 2014, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

3.2. Número de vagas

LOCAL	BENEFÍCIOS		
	Apoio Acadêmico	Transporte	Alimentação
SEDE	20	80	--
UAG	20	40	40
UAST	20	40	40
UACSA	10	20	20
TOTAL	70	180	100
TOTAL GERAL	350		

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE BENEFÍCIO

4.1. Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página da PROGEST: <http://www.progest.ufrpe.br>

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

4.2. Assinatura do Termo de Benefício

É obrigatório que a (o) discente, no ato da assinatura do Termo, forneça à Progest/Cogest a cópia do cartão ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária em seu próprio nome. Não serão aceitas Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Postal, Conta Conjunta ou Poupança.

O **NÃO COMPARECIMENTO** do discente selecionado ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no desligamento do Programa de Apoio ao Discente.

5. Disposições gerais

As normas para concessão de benefícios do Programa de Apoio ao Discente nas modalidades bolsa de apoio acadêmico, auxílio transporte e auxílio alimentação para estudantes de graduação da UFRPE são regulamentadas pela resolução 237/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 18 de julho de 2014, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa de Apoio ao Discente. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progest.ufrpe.br>.

Recife, 18 de fevereiro de 2016.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil